



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CPI/4/2020-DRE

CONCURSO PÚBLICO

“REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE - PAMUS”

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

NOS TERMOS E PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO.....	1
2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	1
3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	1
4. AGRUPAMENTOS	1
5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	2
6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	2
7. ASSINATURA ELETRÓNICA	5
8. PROPOSTAS VARIANTES	6
9. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
12. CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
13. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	7
14. ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	8
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	8
16. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS MESMOS	11
17. CAUÇÃO	11
18. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	11
19. PEÇAS DO PROCEDIMENTO	12
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

ANEXOS:

- ANEXO 1** LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO 2** MODELO DA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
- ANEXO 3** MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)
- ANEXO 4** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES
- ANEXO 5** TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA
- ANEXO 6** MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPA TÉCNICA
- ANEXO 7** MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO
- ANEXO 8** MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

“REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE - PAMUS”

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. OBJETO DO CONCURSO

O presente procedimento segue a tramitação do Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e seu objeto consiste, de acordo com o caderno de encargos, na contratação da empreitada para a reabilitação dos pavimentos, substituição/reposição de sinalização horizontal e vertical, reparação e manutenção dos órgãos de drenagem longitudinal e transversal, bem como para a melhoria das condições de segurança, nomeadamente no que diz respeito à correção altimétrica, construção ou reconstrução de muros guarda e de suporte, reparação e colocação de guardas de segurança metálica, em troços sob a responsabilidade da Direção Regional de Estradas, identificados nas peças do procedimento.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas – Direção Regional de Estradas, tendo a decisão de contratar sido tomada em Conselho do Governo Regional, através da Resolução nº 1274/2020, de 30 de dezembro.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

4. AGRUPAMENTOS

4.1 Ao presente Concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do Código dos Contratos Públicos, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação;

4.2 As empresas agrupadas serão responsáveis perante a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pela manutenção da sua proposta, com



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

as legais consequências. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento;

4.3 Todas as empresas constituintes de Agrupamento têm de apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro;

4.4 Os membros de um Agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro Agrupamento Concorrente;

4.5 No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

MODALIDADE DE AGRUPAMENTO COMPLEMENTAR DE EMPRESAS:

- Cópia do Contrato de ACE, de acordo com a Lei n.º 4/73, de 4 de junho e com o Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto e certidão do registo comercial.

MODALIDADE DE CONSÓRCIO EXTERNO EM REGIME DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

- Cópia do Contrato de Consórcio, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

4.6 Quando for o caso, cada uma das Empresas que integram o Agrupamento deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, uma declaração feita por forma autêntica no país onde tenham sede, de que se submetem à legislação portuguesa e ao foro do Tribunal Português que for competente, com expressa renúncia a qualquer outro. Para o presente efeito será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual e legislação complementar.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1 Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos elaborados nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
- I. "Sou um operador económico";
 - II. "Importar um DEUCP";
 - III. "Carregar Documento" - Selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica acinGov;
 - IV. Selecionar o país do concorrente;
 - V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;

No final, selecionar a opção "Imprimir" o documento, em formato pdf, devendo o mesmo ser assinado pelo candidato ou representante que tenha poderes para obrigar, e enviado junto aos documentos da proposta.

- b) Lista de preços unitários e de quantidades, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, de acordo com o Anexo 1 do presente Programa de Procedimento;
- c) Plano de Trabalhos, incluindo Plano de Utilização de Equipamento e Plano de Mobilização de mão de obra, de acordo com os seguintes critérios:
- c1) O Plano de Trabalhos será elaborado em conformidade e para os efeitos do disposto no número 1 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c2) O Plano de Trabalhos terá de ser apresentado sob a forma de um Gráfico de Gantt detalhado, contemplando a preparação e a execução dos trabalhos das diversas frentes de trabalho que a empreitada envolve, com a indicação das suas relações de sequencialidade e respetiva afetação da mão de obra e equipamentos e dos rendimentos de produção. A unidade de tempo será o mês e a subunidade a semana. A desagregação das diversas frentes de trabalho e dos seus trabalhos deverá ser suficientemente exaustiva para que reflita as frentes previstas para a execução da obra, de acordo com o descrito na memória descritiva;
 - c3) O Plano de Trabalhos deverá indicar claramente:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

- duração, em dias, de cada atividade, devidamente justificada;
- quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;
- relações de sequencialidade e ligações de cada atividade;
- caminho(s) crítico(s);
- as folgas, em dias, das atividades não críticas;
- identificação das equipas de mão de obra e equipamentos afetos a cada atividade, incluindo apresentação de mapas de recursos devidamente compatibilizados com o diagrama de Gantt e com idêntica desagregação;
- lista de rendimentos diários considerados para cada atividade, na determinação da sua duração;

- d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra apresentando e justificando, os meios propostos, faseamentos a implementar, frentes de obra, equipas de mão de obra e equipamento, para as diversas atividades que compõem o empreendimento;
- e) Plano de Pagamentos elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, representando os valores mensais e acumulados dos trabalhos previstos no referido Plano. Deverá ser detalhado de acordo com as atividades constantes do Plano de Trabalhos;
- f) Declaração do Concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor;
- g) Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para melhor esclarecimento dos atributos da proposta de acordo com os quais o Concorrente se dispõe a contratar, nos termos do número 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

6.2 Os documentos que constituem a proposta devem nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão de registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente);

6.3 Na indicação de preço contratual, o Concorrente deve cumprir o disposto no número 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, não descurando o disposto no artigo 97.º do mesmo diploma, nos termos do modelo constante do Anexo 2 do presente Programa de Procedimento;

6.4 Excetuam-se do disposto no ponto anterior, os catálogos técnicos, ou documentos equivalentes, que poderão ser apresentados em língua inglesa, francesa ou espanhola.

7. ASSINATURA ELETRÓNICA

7.1 Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:

- a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
- b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
- d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato .ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7.2 O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

9. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e demais documentos que as acompanham serão entregues pelos Concorrentes na plataforma eletrónica acinGOV, até às **17h00m** do 30º dia, a contar da data do **envio para publicação do anúncio no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia**.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respetivas propostas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

11.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante na modalidade da avaliação do preço. Assim, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante é a do mais baixo preço.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Em situação de empate, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresentar o valor para rubrica *“03.2.2.1 - AC 14 surf 35/50 (BB), satisfazendo o estipulado no C.E., incluindo limpeza e preparação prévia da superfície (aplicável à solução de recarga), fornecimento, transporte e aplicação e correção altimétrica das tampas das caixas de visita de serviços existentes para a*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

nova cota do pavimento”, da Lista de Preços Unitários com menor diferença, em valor absoluto, relativamente ao valor médio para o mesmo artigo de todas as propostas admitidas.

$$\text{Valor médio} = \frac{\text{Proposta 1} + \text{Proposta 2} + \dots + \text{Proposta } n}{n}$$

12.2 Registando-se ainda um empate, as propostas serão classificadas em função de um sorteio a realizar nas instalações da DRE, em conformidade com o seguinte procedimento:

- a) No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- b) Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri e do Diretor Regional de Estradas;
- c) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
- d) As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.

13. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

13.1. Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao valor médio das propostas admitidas, não se contabilizando para esse efeito todas as propostas com preço superior ao preço base.

13.2. Quando, da aplicação da regra do número anterior, resultar a contabilização de 4 ou mais propostas para o cálculo do referido valor médio, não será também contabilizada para esse efeito a proposta de preço mais baixo (ou uma das propostas de preço mais baixo no caso de terem sido apresentadas mais do que uma proposta com esse mesmo valor).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

13.3. Sempre que não seja possível aplicar os critérios referidos nos números anterior, considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 25% ou mais, inferior ao preço base.

14. ADJUDICAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

14.1 Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

- a) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Procedimento;
- b) Prestar a caução a que se refere a cláusula 18;
- c) Confirmar, se aplicável, no prazo de 15 (quinze) dias de calendário, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

14.2 No caso de o Adjudicatário ser um Agrupamento, este deverá, até à data da assinatura do contrato, entregar os documentos referidos no ponto 5 da Cláusula 4.^a do presente Programa de Procedimento;

14.3 Antes da assinatura do contrato, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respetivas apólices de seguros estabelecidos no Caderno de Encargos, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

15.1 O Adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Programa de Procedimento (Anexo 3);
- b) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo 4 do presente Programa de Procedimento, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
- c) Identificação completa (através de cópia de Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e indicação da residência da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui poderes para o efeito);



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

- d) Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- e) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- f) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
- g) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- h) Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na RAM, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
- i) Última declaração de Rendimentos de Retenções de residentes (modelo 10) e Declaração Mensal de Remunerações (DMR);
- j) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- k) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- l) Alvará de construção emitido pelo IMPIC, I.P. (anterior InCI, I.P.), contendo as seguintes autorizações:
 - 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, cuja classe deverá cobrir o valor da proposta.

Assim, deverá o adjudicatário indicar o número de alvará para que a entidade adjudicante possa consultá-lo no site do IMPIC, I.P., de acordo com a Medida Simplex – M092 – Desmaterialização de Títulos Habilitantes na Construção

- m) Cópia do Contrato de ACE ou Contrato de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária;
- n) Comprovativo da contratação dos seguros referidos no Caderno de Encargos;
- o) Original do documento de identificação bancária para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, assinado e carimbado pelo Banco;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

- p) Fotocópia do número de pessoa coletiva;
- q) Registo criminal da empresa;
- r) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afetar à obra.
- s) Curriculum vitae dos membros da equipa técnica a afetar à obra, aplicável aos técnicos indicados nos pontos 13.11.2; 13.11.3; 13.11.4; 13.11.5 do Caderno de Encargos.
- t) Certificado de Aptidão Profissional, aplicável ao técnico referido no ponto 13.11.5 do Caderno de Encargos;
- u) Declaração de inscrição válida na associação profissional correspondente, aplicável ao técnico referido no ponto 13.11.2 do Caderno de Encargos;
- v) Declarações, emitidas conforme o modelo constante do presente Programa de Procedimento (Anexo 6), assinadas por cada um dos elementos referidos na alínea r) supra, relativas ao compromisso de acompanharem assiduamente os trabalhos e estarem em permanência no local da obra, sem prejuízo das afetações previstas no Caderno de Encargos.

15.2 Até à data da celebração do contrato deverá o diretor de obra apresentar os seguintes documentos:

- a) O termo de responsabilidade a que se refere o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, republicada pela Lei n.º 40/2015, de 01 de junho, pela correta execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º do diploma referido (conforme minuta no Anexo 5);
- b) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido (se aplicável);
- c) Comprovativo da integração no quadro de pessoal e/ou técnico da empresa.

15.3 O Adjudicatário que considere que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas h) a k) do ponto 1 da cláusula 15, deverá obrigatoriamente apresentar, por quem obriga a entidade, declaração sob compromisso de honra, referindo expressamente essa situação.

15.4 Quando o Adjudicatário for constituído por um Agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e no artigo 6.º da Portaria



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

372/2017, de 14 de dezembro, devem ser apresentados por todos os seus membros.

15.5 Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.6 Caso o Adjudicatário tenha proposto a subcontratação parcial da empreitada, serão exigidos os mesmos documentos de habilitação às entidades subcontratadas.

15.7 De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

16. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO E PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES DOS MESMOS

16.1. Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário terá um prazo de 10 dias úteis para apresentar os documentos de habilitação solicitados no ponto anterior, bem como o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;

16.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica.

17. CAUÇÃO

Quando o preço contratual for superior a € 200.000, o adjudicatário prestará, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de notificação de adjudicação, uma caução inicial no valor correspondente a 2% do valor total da adjudicação, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.

18. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

18.1 A caução será prestada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, à ordem da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

Infraestruturas, nos termos do modelo constante do Anexo 7 ou mediante garantia bancária ou seguro-caução nos termos do modelo constante do Anexo 8;

- 18.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% do preço contratual;

19. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento são disponibilizadas em formato não editável (pdf), exceto a lista de preços unitários que será disponibilizada em formato editável.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e legislação complementar.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas

Direção Regional de Estradas

outubro de 2020



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CPI/4/2020-DRE

CONCURSO PÚBLICO

“REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE - PAMUS”

ANEXOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

ANEXO 1

LISTA DE TRABALHOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada (designação ou referência ao procedimento em causa), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de € (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor na Região Autónoma da Madeira.

Data...

Assinatura...¹

¹ Assinatura do Concorrente ou seu representante.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

ANEXO 3

(ANEXO II-M)

MODELO DE DECLARAÇÃO

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

..... (nome do Adjudicatário), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respetivamente de e (no caso de Agrupamento, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198.º A da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data:

Assinatura:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

ANEXO 5

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE OBRA

... (a), morador na..., contribuinte n.º..., inscrito na... (b) sob o n.º... (c), ... (d) declara para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, republicada pela Lei n.º 40/2015, de 01 de junho, assumir a responsabilidade pela correta execução da obra e pelo cumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º da referida Lei, referente a execução da obra denominada... (e), localizada no(s) concelho(s) de ... (f), cujo procedimento contratual público foi requerido pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas – Direção Regional de Estradas.

... (*Local*), ... (*Data*),

O Diretor de Obra,

...

(*Assinatura*)

Instruções de Preenchimento:

- (a) Nome e habilitação do Diretor de Obra.
- (b) Indicar organismo ou associação pública de natureza profissional.
- (c) N.º de inscrição na associação profissional.
- (d) Indicar se pertence ao quadro técnico e/ou pessoal da empresa.
- (e) Designação ou referência ao procedimento em causa.
- (f) Concelho(s) onde se insere o projeto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DOS MEMBROS DA EQUIPA TÉCNICA

.....(*indicar nome do membro da equipa técnica*), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso relativo à empreitada de... (designação ou referência ao procedimento em causa), promovido pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, declaro sob compromisso de honra, que integrarei a equipa proposta pelo Adjudicatário..... (*designação do Adjudicatário*), para o desempenho da função de, e que acompanharei assiduamente os trabalhos da empreitada referida.

Declaro ainda que estarei afeto à empreitada acima referida até ao final da mesma, exceto nos casos de impossibilidade ou força maior, reconhecidos pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos previstos no Caderno de Encargos.

Local e Data

Assinatura do Declarante.....

Outra(s) Assinatura(s).....

[assinaturas da pessoa singular ou do(s) representantes legal(ais) da pessoa coletiva com menção da qualidade em que assinam]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

ANEXO 7

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do Adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Direção Regional de Estradas

REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA REGIONAL - ZONA OESTE – PAMUS

ANEXO 8

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*Adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a _____% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária, quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]